

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 06 DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 466.852,69 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	12 - EDUCAÇÃO	
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.21 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
261	3.1.90.08.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR - FONTE 20	R\$ 14.266,27

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	12 - EDUCAÇÃO	
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.21 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
263	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 20	R\$ 49.095,51

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	12 - EDUCAÇÃO	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.8 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
289	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 20	R\$ 174.381,91

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	12 - EDUCAÇÃO	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.8 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
295	3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 20	R\$ 12.806,11

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO RECURSOS FUNDEB	
	12 - EDUCAÇÃO	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.9 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB	
343	3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 31	R\$ 7.011,51

	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	06.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO RECURSOS FUNDEB	
	12 - EDUCAÇÃO	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	207 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	
	2.9 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB	
719	3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 31	R\$ 60.000,00

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	116 - SAUDE PARA TODOS	
	2.14 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DA SAUDE - ASPS	
442	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 40	R\$ 86.906,34

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	116 - SAUDE PARA TODOS	
	2.14 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DA SAUDE - ASPS	
449	3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 40	R\$ 16.100,00

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	116 - SAUDE PARA TODOS	
	2.14 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DA SAUDE - ASPS	
907	3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FONTE 40	R\$ 5.580,07

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	116 - SAUDE PARA TODOS	
	2.14 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DA SAUDE - ASPS	
732	3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 40	R\$ 1.500,00

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADOS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	206 - SAUDE PARA TODOS	
	2.119.5 - SAÚDE BUCAL FEDERAL	
2496	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 4520	R\$ 19.446,45

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADOS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	206 - SAUDE PARA TODOS	
	2.119.1 - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
2516	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 4090	R\$ 17.358,52

	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADOS	
	10 - SAÚDE	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
	204 - SAUDE PARA TODOS	
	2.183.1 - REDE CEGONHA - FEDERAL	
2778	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - FONTE 4760	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas 3175 fonte 4760 no valor de R\$ 2.400,00; despesa 2508 fonte 4520 no valor de R\$ 19.446,45; despesa 340 fonte 31 no valor de R\$ 67.011,51; despesa 200 fonte 1 no valor de 17.358,52; despesa 78 fonte 1 no valor de R\$ 12.500,00; despesa 906 fonte 1 no valor de R\$ 10.000,00; despesa 580 fonte 1 no valor de R\$ 87.586,41; despesa 1501 fonte 1 no valor de R\$ 14.000,00; despesa 220 fonte 1 no valor de R\$ 30.000,00; despesa 1907 fonte 1 no valor de R\$ 16.000,00; despesa 3286 fonte 1 no valor de R\$ 18.000,00; despesa 408 fonte 1 no valor de R\$ 40.000,00; despesa 404 fonte 1 no valor de R\$ 30.000,00; despesa 421 fonte 1 no valor de R\$ 20.000,00; despesa 917 fonte 1 no valor de R\$ 64.500,00 e por fim despesa 663 fonte 1 no valor de R\$ 18.049,80.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 126/2017
PROJETO DE LEI Nº 126/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é necessário devido à falta de recursos orçamentários nas referidas dotações, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas de décimo terceiro salário e folha mensal do mês de dezembro do Município de Arvorezinha.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal